



SENADO FEDERAL

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 610, DE 2007

(De autoria do Senador Jonas Pinheiro)
(nº 3.984/2008, naquela Casa)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º da proposição, renumerando-se o seguinte.

PROJETO DE LEI APROVADO PELO SENADO FEDERAL E
ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

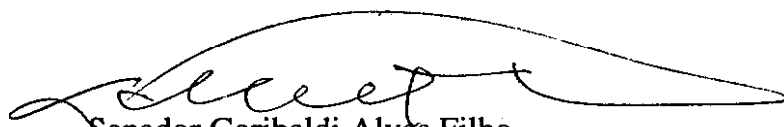
BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
	Barra do Bugres – Cáceres	MT	146	-	-

.....” (NR)

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o art. 1º desta Lei será definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de setembro de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras
Providências.

.....
(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Publicado no **DSF**, de 01/07/2010.